

PROJETO DE LEI N.º /2012

Autoriza a investidura de fração do imóvel que especifica em favor do Senhor Maurício Pedro da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, nos termos da Lei n.º 1.466, de 22 de junho de 1993, por intermédio de escritura pública de investidura, dispensando-se o processo licitatório, a fração do imóvel identificado pelo parágrafo único deste artigo, em favor do Senhor Maurício Pedro da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 298.349, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF – e inscrito no Cadastro da Pessoa Física – CPF – sob o n.º 400.434.796-34.

Parágrafo único. A fração do imóvel a que alude o *caput* deste artigo tem a seguinte identificação:

I – Parte do Lote D, pertencente à Quadra n.º 29, situada na Rua Canabrava, no Bairro Cachoeira, em Unaí (MG), área de 98,19m² (noventa e oito vírgula dezenove metros quadrados), com registro no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí, procedente da Matrícula n.º 28.245;

II – avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pela Comissão de Avaliação Tributária do Município, em conformidade com o Laudo de Avaliação n.º 54, de 22 de agosto de 2012; e

III – medidas e confrontações:

- a) frente: 20,00m (vinte metros), confrontando-se com a Rua Canabrava;
- b) fundos: 00,00m (zero metros), confrontando-se com o Lote n.º 1;
- c) lateral direita: 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com o Lote n.º 2; e
- d) lateral esquerda: 14,50m (catorze metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com Área Pública Remanescente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 25 de outubro de 2012; 68º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos